



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Segunda-feira • 22 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1550

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Portaria Nº 015/2021, De 22 De Fevereiro De 2021 - Concede Licença Não Remunerada À Servidor Desta Municipalidade E Dá Outras Providências.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024

PORTARIA Nº 015/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Concede licença não remunerada à Servidor desta Municipalidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Título I, Capítulo III, Seção I, Artigo 102, inciso VII e Seção VIII, artigos 122 a 125 da Lei Municipal nº. 024/97, de 22 de novembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piripá/BA), e,

CONSIDERANDO Requerimento protocolado sob o nº. 023/2021, de 19/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA NÃO REMUNERADA ao Servidor desta Municipalidade, o senhor **Joaquim Barbosa Filho** – Matrícula nº 0317, portador da CTPS nº 26370, Série 00049/BA e da CI.RG.SSP/BA nº 09.578.039-40, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.249.945-87, exercente do cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 22 de fevereiro de 2021 e 22 de fevereiro de 2023, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Após o término da licença de que trata o artigo 1º, o servidor deverá retomar suas atividades laborativas, só podendo ser concedida outra licença depois de transcorridos 02 (dois) anos do término da referida licença, conforme previsto no artigo 125 da Lei Municipal nº 024/97.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA
☎ Telefone: (77) 3440-2337
✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024